Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.980, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a redação do Decreto n.º 3.952, de 02 de Outubro de 2013, que disciplina a liberação, o cancelamento e a baixa de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 3.952/2013,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 7.º do Decreto n.º 3.952, de 02 de outubro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º Para alteração de sócios e capital social, será exigido apenas a apresentação do contrato social, não sendo obrigatório a abertura de processo administrativo." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 3.º do Art. 15 do Decreto n.º 3.952, de 02 de outubro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

§ 3.º O Município concederá alvará provisório, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, para os casos em que o imóvel não possua habite-se, desde que comprovado o encaminhamento do processo de aprovação do projeto da obra, acompanhado do laudo comprovando que o imóvel foi construído conforme o projeto encaminhado para a provação e atestando que o imóvel possui condições de habitabilidade, firmado por profissional devidamente habilitado, com recolhimento de ART/CREA." (NR)

Art. 3.º Fica incluído o Art. 24A ao Decreto n.º 3.952, de 02 de outubro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24A. A baixa do alvará de localização e funcionamento se dará a pedido do interessado, através de requerimento protocolado junto à Divisão de ISSQN e Fiscalização Tributária, com a entrega da via do alvará original e demais documentos exigidos pela fiscalização de tributos, ou de ofício, quando constatado por agentes de fiscalização, através de vistoria "in loco" que o estabelecimento não se encontra em funcionamento." (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Janeiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Itamar Luis Dall'Alba
Secretário Adjunto de Administração